

*Marilei Schaefer*  
**Marilei Inês Schaefer**  
Agente Legislativo  
Lei nº 02/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

Encaminhe-se às Comissões  
Permanentes de:  
Constituição e Justiça  
Finanças e Orçamento

Boa Vista do Buricá,

*[Signature]*  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 065/2017**

PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO  
APRESENTADA NA SESSÃO DE  
16/10/17 e APROVADO  
por UNANIMIDADE  
*[Signature]*  
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM CLAUSULA DE REVERSÃO ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com cláusula de reversão, amparado na Lei nº 041/2007 e Lei nº 06/2013, o **Terreno urbano nº 05, da quadra nº 310**, com a área de **1.013,41m<sup>2</sup>**, situado do lado par da Rua Chile, a 50,26 metros da esquina com a Rua Paraguai, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Chile, Argentina, Paraguai e a Av. Brasil, confronta-se ao **NORTE**, numa linha de 40,70 metros com o lote urbano nº 06, ao **SUL**, numa linha de 40,53 metros com o lote urbano nº 04, a **LESTE**, numa linha de 25,01 metros com a Av. Brasil e a **OESTE**, numa linha de 25,00 metros com a Rua Chile; e o **Terreno urbano nº 06, da quadra nº 310**, com a área de **1.017,68m<sup>2</sup>**, situado do lado par da Rua Chile, a 25,26 metros da esquina com a Rua Paraguai, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Chile, Argentina, Paraguai e a Av. Brasil, confronta-se ao **NORTE**, numa linha de 40,87 metros com o lote urbano nº 07, ao **SUL**, numa linha de 40,70 metros com o lote urbano nº 05, a **LESTE**, numa linha de 25,01 metros com a Av. Brasil e a **OESTE**, numa linha de 25,00 metros com a Rua Chile, matrículas nº 6.766 e 6.765 do CRI de Boa Vista do Buricá-RS, para a Empresa **TRANSBURICÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.393.338.0001/13, estabelecida na Rua Coronel Walzumiro Dutra, 310 - Boa Vista do Buricá-RS, ramo de atividade, "Transporte rodoviário coletivo de passageiros".

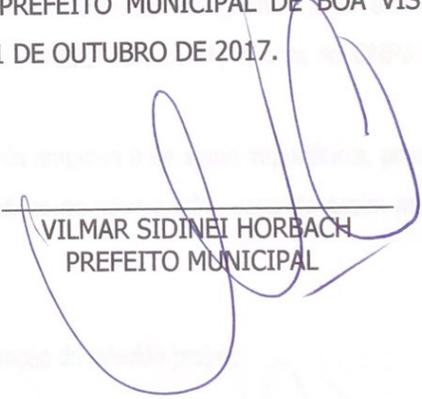
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo também autorizado a custear despesas de terraplanagem e isenção de taxas para aprovação de plantas no município, necessária para a instalação da mesma.

**Artigo 3º** - A doação com clausula de reversão da referida área, será para uso exclusivo e finalidade constante do artigo primeiro.

**Artigo 4º** - A reversão se dará se não houver cumprimento, de toda ou parte da Lei 041/2007 e 006/2013, bem como o não cumprimento da legislação referente ao meio ambiente, e, ainda se a empresa não iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0246/2015 de 07 de Abril de 2015, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
VILMAR SIDINEI HORBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

MENSAGEM:

Boa Vista do Buricá/RS, 11 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

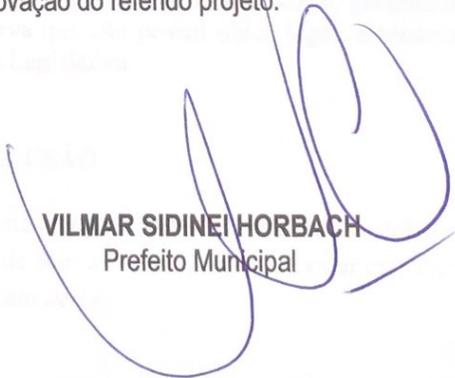
Cumprimento cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que estou encaminhando o Projeto de Lei nº 065/2017, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em pauta visa à autorização para doar com cláusula de reversão, o Terreno urbano nº 05, da quadra nº 310, com a área de 1.013,41m<sup>2</sup>; e o Terreno urbano nº 06, da quadra nº 310, com a área de 1.017,68m<sup>2</sup>, junto a Área Industrial II, para a instalação da Empresa TRANSBURICÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.393.338.0001/13.

Para o município a instalação da empresa é de suma importância, pois a mesma poderá ampliar o número de funcionários no novo prédio, gerando assim mais emprego e renda.

Neste sentido pedimos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

  
**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**VILSON LEIDEMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Boa Vista do Buricá/RS